LEI Nº 539/2023

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 449/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO, Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Iguaracy, aprovou e eu sanciono o seguinte ato normativo:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Municipal de nº 449/2017, passará a ter a seguinte redação:

...

"Art. 7º - Será pago, como contraprestação do estágio não curricular, uma bolsa-auxílio, conforme quadro abaixo:

Parágrafo único. Os valores da bolsa-auxílio serão reajustados no mês de janeiro de cada ano, através de decreto do executivo".

QUADRO DA BOLSA AUXÍLIO – ESTÁGIO NÃO CURRICULAR			
Atividade do (a) estagiário(a)	**Valor da bolsa**	**Requisitos**	**Vagas e Carga horária**
Bolsista escolar para reforço em Ensino fundamental anos iniciais e anos finais.	R$ 825,00	Matriculado em curso superior em pedagogia	10 (dez) vagas 30 horas semanais
Cuidador	R$ 825,00	Matriculado em curso superior de pedagogia	60 (sessenta) vagas 30 horas semanais
Professor Assistente escolar de educação infantil	R$ 990,00	Matriculado em curso superior em pedagogia	30 (trinta) vagas 30 horas semanais
Professor assistente fundamental I	R$ 1.134,00	Matriculado em curso superior em pedagogia	20 (vinte) vagas 30 horas semanais
Professor assistente fundamental II	R$ 1.320,00	Matriculado em curso superior em pedagogia	20 (vinte) vagas 40 horas semanais

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230315103341.pdf
assinado por: idUser 86

Estudante de nível técnico	R$ 1.000,00	Matriculado em curso técnico	10 (dez) vagas 30 horas semanais
Estudante de nível médio	R$ 900,00	Matriculado em curso de nível médio	10 (dez) vagas 30 horas semanais
Estudante de nível Superior	R$ 1.302,00	Matriculado em curso superior	30 (trinta) vagas 30 horas semanais

Art. 2º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento para o pagamento das despesas decorrentes da contratação de estagiário não curricular no âmbito da administração pública municipal.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 09 de março de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
CERTIDÃO
CERTIFICO em virtude de Faculdade que me é conferida, que a cópia do (a) Lei 539/23 foi PUBLICADA no quadro de avisos no Hall de entrada desta Prefeitura no período de 09/03/23 a 08/04/23
O referido é verdadeiro
Iguaracy 09 de março de 2023
Assinatura
José Jailson Fernandes de Gois
Agente Administrativo Mat. 352
CPF: 7[illegible]3.704-00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230315103341.pdf
assinado por: idUser 86